



30364569



08027.001601/2024-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 96/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.315/2024, de autoria do Deputado Saullo Vianna (UNIÃO/AM)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 458

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao **Requerimento de Informação - RIC nº 4.315/2024**, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), para encaminhar os seguintes documentos: (i) OFÍCIO Nº 364/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ e anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); (ii) OFÍCIO Nº 2724/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ e documento correlato, da lavra da Secretaria de Acesso à Justiça - SAJU, ambas áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública; bem como (iii) OFÍCIO Nº 1022/2024/DG, oriundo da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e (iv) OFÍCIO Nº 29/2024/DASPAR/PF, elaborado pela Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 15/01/2025, às 20:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30364569** e o código CRC **90D5E486**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 364/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (30349774);
- b) OFÍCIO Nº 2724/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (30151005);
- c) DESPACHO Nº 558/2024/DIPROJU/SAJU (30134648);
- d) OFÍCIO Nº 1022/2024/DG (30154044), e
- e) OFÍCIO Nº 29/2024/DASPAR/PF (30182806).

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30134648



08027.001601/2024-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça

DESPACHO Nº 558/2024/DIPROJU/SAJU

Destino: **GAB-SAJU**Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4315/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).**

1. Trata-se do despacho nº 2712/2024/GAB-SAJU/SAJU (30095239) que encaminha o ofício nº 189/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30070985), para manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.315/2024, de autoria do Deputado Saullo Vianna (UNIÃO/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 29/11/2024, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas em ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de Manacapuru – Amazonas, assim como outras providências."

2. Nesse sentido, levando-se em consideração as competências desta Secretaria conforme o Decreto nº 11.348/2023, aponta-se que nesse momento não possuímos informações específicas a respeito de atividade de garimpo ilegal no referido município.

3. Cabe destacar que, em junho de 2023, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva enviou [Projeto de Lei](#) ao Congresso Nacional que dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional e altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989. A medida foi construída sob liderança da Secretaria de Acesso à Justiça e articulação com diversas áreas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e outros órgãos federais.

4. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINEZ
Diretor de Promoção de Acesso à Justiça
Secretaria de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Viana Martinez, Diretor(a) de Promoção de Acesso à Justiça**, em 18/12/2024, às 11:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30134648** e o código CRC **84715AAD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30151005



08027.001601/2024-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 2724/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.315/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).

URGENTE

Senhora Assessora Especial,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 185/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30070780), dessa Assessoria Especial, que encaminha, para manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.315/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 28/11/2024, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas em ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de Manacapuru – Amazonas, assim como outras providências."

2. Nesse sentido, encaminho as considerações apresentadas pela Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça, por meio do Despacho nº 558/2024/DIPROJU/SAJU (30134648).

3. Na oportunidade, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos contatos (61) 2025-3120/3226 e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Secretária de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) de Acesso à Justiça**, em 20/12/2024, às 18:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30151005** e o código CRC **E9F31A68**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001601/2024-29

SEI nº 30151005

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º andar, Sala 324, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3120/3226 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Processo nº 08027.001601/2024-29

SEI nº 61837286



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 1022/2024/DG

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília/DF - CEP: 70.064-900
dial.sal@mj.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.315/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).

Senhora Assessora Especial,

1. Com os cordiais cumprimentos, cuida-se do OFÍCIO Nº 189/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI Nº 61730820), por meio do qual encaminha a esta Polícia Rodoviária Federal (PRF), para conhecimento e manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.315/2024, que solicita informações acerca das medidas adotadas em ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de **Manacapuru – Amazonas** (SEI Nº 61730835).
2. Nesse contexto, cumpre registrar que no que concerne às atribuições desta PRF, não houve a implementação de ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de Manacapuru/AM, dadas as considerações que passa a expor. Vejamos:
 - 2.1. Considerando que o referido município está localizado na Região do Rio Negro, na rodovia estadual AM-070;
 - 2.2. As atribuições constitucionais da Polícia Rodoviária Federal contemplam o patrulhamento ostensivo das rodovias federais, delimitando sua circunscrição de atuação;
 - 2.3. Não há Unidade Operacional (UOP), Unidade Estadual de Inteligência (UEI) e Efetivo Policial no município de Manacapuru/AM;

- 2.4. Ademais, até o presente instante, não houve solicitação de operação integrada e/ou conjunta com outros órgãos federais, estaduais ou municipais para atuação no município de Manacapuru/AM.
3. Sem mais para o momento, esta Polícia Rodoviária Federal permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor-Geral

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 18/12/2024, às 14:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61837286** e o código CRC **2AB866B7**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Processo nº 08027.001601/2024-29



SEI nº 61837286



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 29/2024/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora
BETINA GUNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios Bloco T, Edifício Sede
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 4.315/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM)

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício Nº OFÍCIO Nº 189/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001601/2024-29, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.315/2024**, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).
2. Preliminarmente, cumpre registrar que foram apresentados, pelo mesmo parlamentar, outros 20 Requerimentos de Informação Parlamentar - RICs com idêntico teor, nos expedientes abaixo indicados, modificando-se apenas o município amazonense de interesse.

Ord.	Ofício SAL/MJ	RIC	SEI-PF	Município
1	125/2024	4249/2024	08200.041427/2024-07	Amaturá
2	136/2024	4331/2024	08200.043251/2024-10	Novo Aripuanã
3	147/2024	4313/2024	08200.043242/2024-29	Jutaí
4	174/2024	4329/2024	08200.043217/2024-45	Nova Olinda do Norte
5	175/2024	4337/2024	08200.043229/2024-70	Santo Antônio do Içá
6	177/2024	4330/2024	08200.043234/2024-82	Novo Airão
7	178/2024	4335/2024	08200.043249/2024-41	Rio Preto da Eva
8	180/2024	4332/2024	08200.043250/2024-75	Parintins
9	181/2024	4328/2024	08200.043235/2024-27	Nhamundá
10	183/2024	4336/2024	08200.043248/2024-04	Santa Isabel do Rio Negro
11	185/2024	4265/2024	08200.043212/2024-12	Boca do Acre
12	186/2024	4311/2024	08200.043246/2024-15	Japurá
13	187/2024	4312/2024	08200.043245/2024-62	Juruá
14	188/2024	4314/2024	08200.043241/2024-84	Lábrea
15	189/2024	4315/2024	08200.043240/2024-30	Manacapuru
16	190/2024	4316/2024	08200.043239/2024-13	Manaquiri
17	191/2024	4325/2024	08200.043238/2024-61	Manicoré
18	192/2024	4326/2024	08200.043236/2024-71	Maraã
19	192/2024	4327/2024	08200.043222/2024-58	Maués
20	194/2024	4334/2024	08200.043232/2024-93	Presidente Figueiredo
21	195/2024	4333/2024	08200.043233/2024-38	Pauini

3. O primeiro pedido, tramitado pelo SEI-MJ 08027.001509/2024-69, correspondia ao Município de Amaturá. Na ocasião, foi encaminhado à Assessoria Especial do Ministro da Justiça, o Ofício 770/2024-SAD/DIREX, com o seguinte teor:
1. (...).
2. A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO) tem desempenhado papel relevante no enfrentamento ao garimpo ilegal no estado do Amazonas. Desde 2023, esta força-tarefa vem atuando de maneira coordenada e integrada com diversas instituições, como ICMBio, IBAMA e outros órgãos de fiscalização ambiental, no intuito de mitigar os impactos dessa atividade ilícita. Entre as operações realizadas, destaca-se a **Operação Prensa**, deflagrada em 2024, que resultou na inutilização de 459 dragas no Rio Madeira, consolidando-se como a maior operação de repressão ao garimpo ilegal na história do Brasil. Outra operação que merece destaque é a **Operação Mineração Obscura** que foi responsável por realizar o resgate de 47 trabalhadores em situação análoga à escravidão dentro da Flona Urupadi, também citado no Requerimento nº 4.249/2024.
3. O modelo de atuação da FICCO combina ações ostensivas — que incluem autuações e inutilização de maquinário — com atividades de polícia judiciária. Este último aspecto visa à coleta de informações para identificação e responsabilização dos financiadores das operações de garimpo, frequentemente vinculados a organizações criminosas. O objetivo principal é dismantelar as estruturas financeiras e logísticas dessas redes ilícitas.
4. No combate ao garimpo ilegal em Amaturá/AM, município vizinho a regiões historicamente afetadas por essa prática criminosa, como Jutaí/AM e São Paulo de Olivença/AM, foram realizadas operações relevantes, a exemplo da **Operação Rios de Ouro**, de responsabilidade da Delegacia Regional de Tabatinga-AM.
5. Ainda que os desafios sejam significativos, os dados oficiais de sensoriamento remoto demonstram avanços importantes: entre 01/01/2023 e 09/12/2023, foram registrados 10.682 alertas de atividade garimpeira no Amazonas, com 69,62 km² de área devastada. Em comparação, no mesmo período de 2024, os números reduziram para 8.075 alertas e 46,49 km² de devastação, indicando uma **diminuição de aproximadamente 25%**.
6. Este avanço ocorre mesmo diante de limitações operacionais, como o déficit de efetivo policial e de recursos materiais, incluindo aeronaves e embarcações adequadas para operações de fiscalização em áreas remotas. A previsão de inauguração do **Centro de Cooperação Policial**

Internacional (CCPI) que será sediado em Manaus, com foco no combate aos crimes ambientais na Amazônia, irá **fortalecer a integração entre os órgãos de fiscalização e segurança pública**.

7. Embora o garimpo ilegal no Amazonas permaneça um desafio significativo, os esforços integrados têm demonstrado crescente eficácia. A combinação de ações repressivas e investigativas permite atingir não apenas os executores diretos, mas também os financiadores e operadores de alto escalão que sustentam essas atividades ilícitas. A **Operação Déjà Vu** desarticulou uma organização criminosa de grande alcance e resultou na prisão de um dos maiores contrabandistas de ouro do Brasil, com atuação no Garimpo Filão dos Abacaxis, situado na Floresta Nacional de Urupadi, conforme mencionado no Requerimento de Informação Parlamentar. Essa operação contou com destacada cooperação policial internacional, culminando na captura do líder da organização criminosa, além da prisão do núcleo responsável pela lavagem de ativos e de outros grupos operacionais complexos.

8. O modelo integrado de atuação da FICCO, articulado com os órgãos ambientais e de segurança, tem se mostrado efetivo, mas requer investimentos estratégicos para alcançar todo o seu potencial. Reforça-se o compromisso desta Força Integrada e de seus parceiros institucionais na luta contra o garimpo ilegal, visando à preservação ambiental, à segurança pública e ao respeito às populações indígenas e tradicionais da região amazônica.

4. Em complementação a resposta já apresentada nos termos do Ofício 770/2024-SAD/DIREX, apresentamos os resultados das ações de combate a lavra garimpeira ilegal nos municípios amazonenses questionados. Ao longo dos 2 anos de atuação da DAMAZ/PF foi registrada a redução de 67,06% no número de alertas e redução de 60,35% da área afetada na região dos referidos municípios em 2024 (Janeiro à Novembro) comparado ao mesmo período do ano de 2022, conforme dados da tabela abaixo, extraídos da plataforma Brasil MAIS.

ORD	OFÍCIO SAL/MJSP	RIC	SEI-PF	Município	2022		2023		2024 (Até)
					Alertas	Área Km²	Alertas	Área Km²	Alertas
1	125/2024	4249/2024	08200.041427/2024-07	Amaturá	0	0	0	0	0
2	136/2024	4331/2024	08200.043251/2024-10	Novo Aripuanã	24	0,09	130	0,62	274
3	147/2024	4313/2024	08200.043242/2024-29	Jutaí	2.571	7,49	928	5,3	668
4	174/2024	4329/2024	08200.043217/2024-45	Nova Olinda do Norte	0	0	0	0	0
5	175/2024	4337/2024	08200.043229/2024-70	Santo Antônio do Içá	71	0,58	3	0,01	0
6	177/2024	4330/2024	08200.043234/2024-82	Novo Airão	0	0	0	0	0
7	178/2024	4335/2024	08200.043249/2024-41	Rio Preto da Eva	10	0,07	8	0,03	19
8	180/2024	4332/2024	08200.043250/2024-75	Parintins	2	0,01	0	0	0
9	181/2024	4328/2024	08200.043235/2024-27	Nhamundá	0	0	0	0	0
10	183/2024	4336/2024	08200.043248/2024-04	Santa Isabel do Rio Negro	1	0,004	3	0,01	0
11	185/2024	4265/2024	08200.043212/2024-12	Boca do Acre	2	0,01	3	0,02	0
12	186/2024	4311/2024	08200.043246/2024-15	Japurá	2.197	16,71	1.722	12,41	539
13	187/2024	4312/2024	08200.043245/2024-62	Juruá	0	0	0	0	0
14	188/2024	4314/2024	08200.043241/2024-84	Lábrea	1	0,002	0	0	2
15	189/2024	4315/2024	08200.043240/2024-30	Manacapuru	4	0,02	6	0,02	6
16	190/2024	4316/2024	08200.043239/2024-13	Manaquiri	0	0	0	0	0
17	191/2024	4325/2024	08200.043238/2024-61	Manicoré	53	0,3	12	0,41	13
18	192/2024	4326/2024	08200.043236/2024-71	Maraã	0	0	0	0	0
19	192/2024	4327/2024	08200.043222/2024-58	Maués	1.071	5,82	771	3,81	400
20	194/2024	4334/2024	08200.043232/2024-93	Presidente Figueiredo	7	0,03	16	0,08	4
21	195/2024	4333/2024	08200.043233/2024-38	Pauini	0	0	0	0	2
TOTAL					6014	31,136	3602	22,72	1927

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 19/12/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38918074&crc=4C395DF1.
Código verificador: **38918074** e Código CRC: **4C395DF1**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL SAULLO VIANNA (UNIÃO / AM)

Requerimento de Informação nº de 2024.
(Do Sr. Saullo Vianna)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas em ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de Manacapuru – Amazonas, assim como outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, fundamentado no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, após consulta à Mesa, que sejam solicitadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas em ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de Manacapuru – Amazonas.

JUSTIFICATIVA

Além das terras indígenas, o garimpo ilegal está ameaçando também as Unidades de Conservação da Amazônia. Um levantamento inédito da ONG Greenpeace Brasil identificou garimpeiros em pelo menos 15 Unidades de Conservação no Amapá, Amazonas e Pará. Toda área devastada chega a mais de 13 mil hectares.

Quase metade dela se concentra na Floresta Nacional do Amanã, divisa entre o Amazonas e o Pará. Mais de um terço do rio Amanã já foram afetados pelo garimpo, sem contar os afluentes.

Outra área é a Floresta Nacional de Urupadi, sul do Amazonas. Há quatro décadas ela sofre com o garimpo ilegal. Mesmo depois da criação da Unidade de Conservação, oito anos atrás, houve um aumento de 750% na atividade garimpeira.

O enfraquecimento da fiscalização e o afrouxamento de leis ambientais, na gestão passada do governo federal, permitiram aumentar o garimpo no bioma amazônico. Nos últimos anos, a atividade garimpeira vem migrando, saindo do Pará e em direção ao Amazonas e Mato Grosso, o que mostra a relação com o desmatamento.

Entre as Unidades de Conservação analisadas chama a atenção a Estação Ecológica do Alto Maués, sul do Amazonas. Desde 2020 até julho deste ano, houve um aumento de mais de 420% de garimpos. A devastação



dentro da área protegida equivale a duas vezes a área do Parque Ibirapuera, em São Paulo.

Um levantamento exclusivo do Greenpeace Brasil via satélite mostra que o garimpo continua abrindo novas áreas de exploração dentro de Terras Indígenas da Amazônia: entre janeiro e junho de 2024, 417 hectares de novas áreas de desmatamento associado ao garimpo foram abertas nas Terras Indígenas Kayapó, Munduruku e Yanomami.

O território mais devastado no período analisado foi a TI Kayapó, com 54,4% dos alertas; seguido da TI Yanomami, com 40,63%. A Terra Indígena Munduruku registrou 4,87% do total acumulado no semestre. Os resultados são oriundos do sistema de alertas de monitoramento Papa Alpha, utilizado pelo Greenpeace Brasil.

Até dezembro de 2023, a área devastada pelo garimpo nos territórios Kayapó, Munduruku e Yanomami totalizava mais de 26 mil hectares – isso é mais de 90% das ocorrências de garimpo dentro de territórios indígenas no Brasil. De acordo com a Constituição Federal, é ilegal garimpar nos territórios dos povos originários.

Neste sentindo, venho por meio deste, solicitar informações, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas em ações relacionadas à suspensão de atividade de garimpo ilegal no município de Manacapuru – Amazonas, cediço que este Parlamentar tem que acompanhar e fiscalizar os programas do Governo, assim solicita-se informações.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2024.

Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO – AM)

